



PORTARIA Nº 085/83.0820

O Diretor Presidente da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU/Recife, no uso de suas atribuições e "ad referendum" do Conselho de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º - Criar a linha T-901, MARANGUAPE II/ VARADOURO (VIA MARANGUAPE I), a ser operada pelas permissionárias Auto Expresso Oliveira Ltda e Natur - Nápoles, Transportes e Turismo Ltda, com uma frota de 04(quatro) ônibus convencionais, sob regime de frequência a ser estipulado pela EMTU/Recife, conforme itinerário descrito abaixo:

SENTIDO MARANGUAPE II/VARADOURO

Av. A(Terminal), Av. B, PE -22, Av. Brasil, Av. Frederico Lundgreen, Rua Belo Horizonte, Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, Av. José Augusto Moreira, Av. Getúlio Vargas, Rua do Sol, Av. Sigismundo Gonçalves, Varadouro.

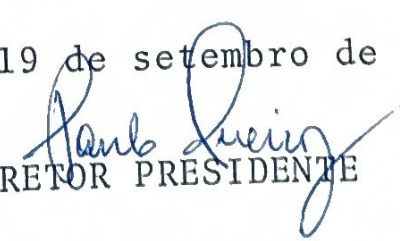
SENTIDO VARADOURO/MARANGUAPE II

Varadouro, Av. Sigismundo Gonçalves, Av. Beira Mar, Rua Farol, Rua Coronel Henrique Guimarães, Av. Getúlio Vargas, Av. José Augusto Moreira, Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, Av. Frederico Lundgreen, Av. Brasil, PE - 22, Av.B, Av. A(Terminal).

Art. 2º - Estabelecer que a tarifa da referida linha seja correspondente à do quarto Anel Tarifário;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 24 de setembro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 19 de setembro de 1983


DIRETOR PRESIDENTE